



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA
GOVERNO DA MORALIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL 247 DE 26 DE SETEMBRO DE 2002.

Denomina Bairro na área onde está sendo construída a Garagem Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA, ESTADO DA BAHIA, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º A área que envolve as imediações da Garagem Pública do Município de Itabela, a partir da publicação desta Lei, passa a ser denominada oficialmente de Bairro **João Pereira "Pereirão"**.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Itabela – BA, 26 de setembro de 2002.

Bernardino Carmo de Souza

Prefeito Municipal



Handwritten:
Mara Andréa O. S. Charré
Câmara Municipal de Itabela
RG 3.959.698 SSP/BA
30/09/02